



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO FINAL DO 3º CONGRESSO NACIONAL DA EDUCAÇÃO

O 3º Congresso Nacional da Educação de Timor-Leste, iniciativa do Ministério da Educação, liderado por S. Exa. o Senhor Ministro de Estado, Coordenador dos Assuntos Sociais e Ministro da Educação, Dr. António da Conceição, e por S. Exas. os Senhores Vice-Ministros da Educação I e II, respetivamente, Dra. Dulce de Jesus Soares e Dr. Abel da Costa Freitas Ximenes, teve lugar nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2017, no Salão Lalini-Lariguto, no Edifício da Comissão Nacional de Eleições, com o lema “*A Educação é o pilar da consolidação da Identidade e do Desenvolvimento da Nação*”.

Sua Excelência o Senhor Primeiro-Ministro da RDTL, Dr. Rui Maria de Araújo, realizou a abertura e o encerramento deste evento, reafirmando a importância que o VI Governo Constitucional atribui ao sector educativo, enquanto prioridade nacional e centro “nevrálgico” do desenvolvimento da sociedade.

O Congresso contou com a participação de distintos oradores nacionais e internacionais, dos elementos da estrutura central e municipal do Ministério da Educação, representantes de Administradores Escolares, Pais e Professores, de diversas Confissões religiosas, especialmente da Igreja Católica, de Instituições de Ensino Superior, do Corpo Diplomático e Parceiros de Desenvolvimento e ainda de ilustres representantes da Sociedade Civil, em conformidade com a lista de participantes anexa a esta declaração final.

Agradecendo os inestimáveis contributos aos trabalhos do Congresso da parte de S.Exa. Dr. José Ramos-Horta, Ex-Presidente da República e laureado com o Prémio Nobel da Paz, S.Exa. Dr. Mari Alkatiri, Ex-Primeiro Ministro do 1º Governo da RDTL e Presidente da Região Administrativa Especial de Oe-cusse Ambeno, S.Exa. Eng. Mário Viegas Carrascalão, Ex-Deputado do Parlamento Nacional e Ex-Vice-Primeiro-Ministro do IV Governo Constitucional, Rev. Padre Domingos Alves, Reitor Instituto Filosofia e Teologia de D. Jaime Garcia Goulart, S.Exa. o Dr. António Correia e Silva, Ex-Ministro do Ensino Superior de Cabo Verde, e ainda de S. Exa. Reverendíssima Bispo Emérito D. Carlos Filipe Ximenes Belo, laureado com o Prémio Nobel da Paz e de S.Exa. o Ministro dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa, pelas mensagens remetidas.

Agradecendo aos ex-Titulares do Ministério da Educação – Eng. Vitor da Conceição Soares, Dr. Armindo Maia, Dra. Rosália Corte-Real e Dr. João Câncio Freitas -, que, com a sua grande experiência, memória institucional e generosidade, moderaram as Sessões Temáticas e apresentaram as respetivas conclusões, que serviram de referência às recomendações da presente Declaração Final.

Reconhecendo que o processo de preparação do 3º Congresso Nacional da Educação foi conduzido por funcionários públicos do Ministério da Educação de forma inclusiva, transparente e



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



participativa, tendo contribuído para o reforço do seu sentido de pertença e da sua capacidade analítica, através da elaboração de um Diagnóstico do sector em seis áreas-chave.

Reafirmando a pertinência, decorridos 9 anos da realização do 2º Congresso, da realização do 3º Congresso Nacional da Educação que teve como objetivo assegurar a coerência, a continuidade e a complementaridade das políticas e dos planos, a médio e longo prazos, no sector da Educação.

Reconhecendo os assinaláveis progressos alcançados durante os primeiros 15 anos da restauração da independência, fruto da ação de diversos executivos, que contribuíram para a reconstrução e melhoria do sistema educativo.

Cientes que se registam desafios no sistema educativo para a concretização da visão expressa no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011-2030 no qual se refere que: “... *todas as crianças devem ir à escola e receber uma educação de qualidade que lhes dê os conhecimentos e as qualificações que lhes permitam virem a ter vidas saudáveis e produtivas, contribuindo de forma ativa para o desenvolvimento da Nação.*”

Respeitando a Constituição da República Democrática de Timor-Leste, em particular o estipulado no artigo 59º, dedicado à Educação e Cultura, onde se estabelece que “...*O Estado reconhece e garante ao cidadão o direito à educação e [...] o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística*”.

Tendo em conta os resultados do *Diagnóstico* do sector educativo e *reiterando* a importância de que a política educativa seja construída por grandes pactos sociais e através de consensos nacionais a nível político, pedagógico e técnico, uma vez que a educação é uma responsabilidade coletiva.

Registando a preocupação da maioria dos participantes no que se relaciona com o uso das línguas oficiais, enquanto instrumentos potenciadores da concretização de uma educação de qualidade a todos os cidadãos.

Considerando o desenrolar dos trabalhos deste Congresso, marcado por um diálogo franco, honesto e realista, o conteúdo das palestras proferidas e das intervenções dos diversos oradores, que reforçaram a pertinência do lema estruturante deste Congresso, no qual a “*Educação é o pilar da consolidação da Identidade e do Desenvolvimento da Nação*”.

Pelo acima exposto, extraem-se as seguintes recomendações:

Currículo Nacional de Ensino (área-chave 1)

- i. **Elaborar e aprovar uma Política do uso das Línguas Oficiais** em cada um dos níveis do sistema de ensino e **propor a revisão da Lei de Bases da Educação**, Lei nº 14/2008 de 29 de outubro, designadamente o artigo 8º relativo às línguas do sistema educativo, em harmonia com o decreto-lei nº 23/2010, Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Professores do Ensino Básico e Secundário de 9 de dezembro, artigo 14º alínea c) onde se expressa que o pessoal docente deve “*deter o domínio proficiente da língua portuguesa enquanto língua principal de instrução e de aquisição de ciência e do conhecimento*”.

- ii. **Criar um Conselho Nacional da Educação**, enquanto órgão autónomo do Ministério, composto por reconhecidos pedagogos, académicos e peritos nacionais, nomeados pelo Conselho de Ministros, que possam promover a criação de consensos técnicos, científicos e pedagógicos.
- iii. **Constituir uma Comissão Científica Especializada**, no âmbito do Conselho Nacional da Educação, que avalie a adequação, a coerência e a consistência dos currículos nacionais, essenciais para fortalecer os traços diferenciadores da nossa identidade e para a definição do tipo de cidadão timorense que se pretende formar. A revisão e atualização do currículo nacional deve basear-se nos resultados de análise da Comissão Científica Especializada.
- iv. **Definir uma política que regule a atribuição de materiais didáticos** em cada nível de ensino, de acordo com as exigências curriculares, desafiando a total gratuidade do sistema de ensino, através da participação dos pais e encarregados de educação.
- v. **Desenvolver legislação** que regule a avaliação das aprendizagens em todos os níveis de ensino.

Gestão e Formação de Professores (área-chave 2)

- i. **Colocar à consideração do próximo executivo, a decisão, a nível político, sobre o estatuto do INFORDEPE**, clarificando se esta instituição se deve limitar à Formação Contínua de Professores ou incluir, também, cursos de Formação Inicial.
- ii. **Estabelecer uma política de gestão da formação contínua de professores** que garanta uma boa gestão de recursos do sistema educativo.
- iii. **Constituir uma equipa especializada interdisciplinar** para realizar um diagnóstico nacional sobre as necessidades em termos de formação inicial e contínua de professores, permanentes e contratados, analisando a atual oferta de formação, a viabilidade de se proceder à abertura de uma Escola de Raíz e a utilização das novas tecnologias de informação para a formação de professores.
- iv. **Alinhar a formação inicial de professores com o Currículo Nacional de todos os níveis de ensino**, analisando a oferta pública e dando incentivos à oferta privada em áreas onde a oferta pública é insuficiente.
- v. **Realizar um estudo para planear a expansão dos Centros de Aprendizagem e Formação Escolar (CAFE) aos Postos Administrativos** com o objetivo de complementar formação contínua e acompanhamento pedagógico dos professores das escolas da rede pública de ensino.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



- vi. **Rever os parâmetros da avaliação de desempenho dos professores**, de forma a garantir que um dos critérios para a progressão na carreira docente é a frequência de cursos de formação contínua com aproveitamento positivo. Caso contrário se o aproveitamento for negativo deverão ser aplicadas sanções disciplinares de vários níveis.
- vii. **Implementar um Concurso Nacional Anual de Professores**, centralizado no Ministério da Educação, para a colocação de professores permanentes e contratados.

Administração e Inspeção Escolar (Área-Chave 3)

- i. **Desenhar e implementar um programa padronizado de formação para os administradores e inspetores escolares**, o qual seja alicerçado na disseminação de procedimentos operacionais padrão.
- ii. **Formalizar um padrão de Administração e Gestão Escolar** para cada um dos níveis de ensino e os respetivos critérios de licenciamento, acreditação e avaliação.
- iii. **Aprovar um modelo de Uniforme para todos os alunos** das escolas públicas, devendo o seu custo ser partilhado entre as escolas e os encarregados de educação.
- iv. **Definir mecanismos de verificação e controlo da assiduidade dos professores** e tomar medidas sérias em caso de incumprimento.
- v. **Criar um Fundo Especial** que garanta a execução ininterrupta dos programas da Merenda e das Concessões Escolares, alinhados com o calendário escolar.

Infraestruturas, Equipamentos e Recursos Educativos (Área-Chave 4)

- i. **Formalizar o padrão mínimo de infraestruturas e equipamentos escolares de cada nível de ensino**, incluindo laboratórios, oficinas, espaços desportivos, cozinhas/refeitórios e acesso inclusivo, para além de Bibliotecas Escolares em todos os agrupamentos do Ensino Básico e nas Escolas do Ensino Secundário e Técnico-Vocacional.
- ii. **Realizar um diagnóstico** que permita o levantamento real de todas as infraestruturas escolares e **elaborar um plano de intervenção** para a melhoria do mapa escolar, avaliando a sua capacidade de resposta coerente com o crescimento da população, a médio e longo prazos.
- iii. **Definir um modelo de estabelecimentos integrados** que permitam a construção de residências e dormitórios, para, respetivamente, professores e alunos.



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**



- iv. **Refletir no mapeamento da oferta pública do Ensino Secundário Técnico-Vocacional**, evitando a dispersão de recursos e promovendo o alinhamento com os Pólos regionais de desenvolvimento.

Gestão do Ensino Superior Público e Privado (Área-Chave 5)

- i. **Elaborar e aprovar uma Política de Gestão e Organização do Ensino Superior**, que estabeleça diretrizes sobre a diversificação da oferta educativa, o cumprimento do currículo de Padrão Mínimo e das línguas oficiais, e ainda os princípios de financiamento do ensino superior público e do ensino superior privado, sempre que este responda às prioridades nacionais e aos resultados estabelecidos pelo Governo.
- ii. **Priorizar a oferta a nível do Ensino Politécnico**, evitando a dispersão de recursos e promovendo o alinhamento com os Polos regionais de desenvolvimento.
- iii. **Analisar as atuais modalidades de formação contínua e pós-graduada dos docentes do ensino superior** e o seu impacto para a implementação do estatuto da Carreira Docente Universitária.
- iv. **Garantir a utilização efetiva das línguas oficiais no ensino superior e estudar a criação de um “ano zero”**, para reforçar as competências linguísticas servindo também como reforço dos conhecimentos científicos básicos.
- v. **Analisar os mecanismos de implementação do currículo padrão mínimo**, considerando a autonomia das instituições, a mobilidade dos estudantes e a permeabilidade entre diferentes modalidades de ensino.
- vi. **Introduzir um Fundo de empréstimos** para os estudantes, com o objetivo de promover maior equidade e igualdade de género no acesso ao ensino superior por parte dos estudantes de todo o País.
- vii. **Constituir o Conselho dos Reitores** para maior coordenação da oferta académica a nível nacional, promovendo o alinhamento com as necessidades estratégicas de desenvolvimento e do mercado de trabalho.
- viii. **Consolidar o papel da ANAAA**, de modo a que a mesma exerça de forma efetiva, transparente e independente, as suas competências em matéria de avaliação e acreditação académica.
- ix. **Considerar a aprovação de legislação específica**, nomeadamente, o sistema de graus académicos e o seu regime de equivalência e reconhecimento e o regime jurídico do ensino superior privado e cooperativo.



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



- x. **Fortalecer o INCT** como centro de referência para inventariar e registar toda a produção científica nacional e ainda para incentivar outras instituições a realizarem pesquisas e investigações científicas relevantes ao contexto de Timor-Leste.

Participação dos Pais, da Comunidade, do Sector Privado e demais Parceiros (Área-Chave 6)

- i. **Desenvolver e implementar um instrumento legal que formalize, promova e uniformize o papel das Associações de Pais** na monitorização do funcionamento das escolas.
- ii. **Celebrar acordos entre escolas privadas e públicas**, nomeadamente com a Igreja Católica, com o objetivo de partilhar boas práticas pedagógicas e administrativas e de melhorar as competências académicas e morais dos estudantes.
- iii. **Criar uma Comissão Técnica Especializada que estude a viabilidade da introdução de propinas no sistema de ensino público**, em particular no ensino secundário.
- iv. **Reforçar os mecanismos de ligação entre escolas e empresas** para que seja concedido apoio aos estagiários do Ensino Técnico Vocacional na formação em contexto de trabalho.
- v. **Reforçar e consolidar a Ação Conjunta para a Educação de Timor-Leste (ACETL)**, enquanto mecanismo, coordenado pela Direção-Geral de Política, Planeamento e Parceiros, para harmonizar as ações dos parceiros internacionais com os planos e as necessidades definidas pelo Ministério da Educação.
- vi. Garantir que **todos os projetos de cooperação tenham a coordenação de quadros nacionais do Ministério da Educação**, evitando a existência de estruturas paralelas à orgânica ministerial.

Os congressistas manifestaram a sua concordância na necessidade de se aumentar a alocação anual de fundos públicos ao sector da educação, de modo a atingir, de forma consistente e continuada, 15% a 20% do Orçamento Geral do Estado. Alertaram ainda para a necessidade de esta alocação cumprir com as boas práticas da reforma da orçamentação por programas, introduzida por iniciativa de S. Exa. o Primeiro-Ministro da RDTL, Dr. Rui Maria Araújo, e orientada para os resultados expressos no Plano Estratégico de Desenvolvimento 2011 a 2030.

Reconhece-se a importância do trabalho, imparcial e rigoroso, desempenhado pela equipa da Análise Sectorial da Educação, apoiada pelos parceiros de desenvolvimento, Banco Mundial e a Parceria Global para a Educação e recomenda-se que atentem, enquanto referência, nos resultados extraídos do presente Congresso.

Sugere-se que o próximo Congresso Nacional da Educação se realize no prazo máximo de 4 anos, alinhado com os ciclos de transição governativa, e cumpra com os princípios que estiveram na génese de preparação do 3º Congresso, nomeadamente na responsabilização dos funcionários



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



públicos e na garantia de um diálogo participativo, envolvendo os serviços centrais e municipais do Ministério da Educação.

Recomenda-se que se proceda a uma “*Revolução da mentalidade*” para a concretização de novos valores, atitudes e comportamentos do funcionário público da Educação, orientado pela sua responsabilização e contributo no processo de desenvolvimento do sistema educativo. Esta mudança de paradigma deve ser acompanhada pela atribuição, por mérito, de oportunidades de formação e de desenvolvimento profissional.

Sugere-se ainda que se adopte o Hino da Educação e do Dia Nacional da Educação como instrumentos caracterizadores para uma afirmação Identitária da Educação.

Felicitam-se os Funcionários Públicos do Ministério da Educação pela organização, participação, empenho e sentido de responsabilidade demonstrados em todo o processo que culminou com a realização do 3º Congresso Nacional da Educação, respeitando o lema do VI Governo Constitucional “*Um por todos e todos por um*”.

Díli, Salão Lalini-Lariguto, Comissão Nacional de Eleições

17 de maio de 2017